

Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 04 de Fevereiro de 2021

Órgão:	12 - Gabinete do Prefeito		
Unid. Orçamentária:	12.01 - Gabinete do Prefeito		
Projeto Atividade:	04.122.0007.2.106.0000 - Gestao Administrativa do Gabinete do Prefeito		
Codigo	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
1024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830.481,00
		Total Projeto Atividade	830.481,00
		Total Unidade Orçamentária	830.481,00
		Total Órgão	830.481,00
		Total Geral	830.481,00

109
0




JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através do Gabinete do Prefeito possui a necessidade dos serviços de emissão de passagens aéreas, haja vista a necessidade de viabilizar viagens dos gestores para participarem de reuniões, encontros, solenidades dentre outros, sendo, pois, de suma importância a contratação para o efetivo andamento das atividades do Município.

No intuito da contratação dos serviços em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme se pode verificar nos autos deste processo e realizada consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 2019.08.07.4 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce, no qual a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA, sagrou-se vencedora, cujas especificações atende a necessidade desta Unidade Gestora, fazendo a análise dos preços pesquisados como os registrados percebemos que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que o serviço através de adesão ao registro de preços da Secretaria de Saúde é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Administração adquire um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para execução do serviço em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.


FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

Portaria de Nomeação nº 0401001/2021 – GP



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



135
&

PORTARIA Nº 0401001/2021 - GP
CRATO - CE, 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

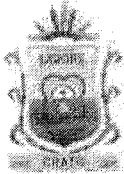
Art. 1º. NOMEAR **FABIANO BRASIL SALES**, inscrito no CPF sob o nº 816.924.553-20, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, simbologia CDS 01, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, criado pela Lei municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.


JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



112
6

**PORTARIA Nº 0501002/2021 - GP
CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774.003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;

b) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) – Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE,
através da Secretaria de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2021.02.04.3**, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4 realizado pela Secretaria de Saúde deste Município, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 04 de fevereiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira/PMC



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
2020.24.11.1**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.07.4

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE.

1- ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Fabiano Brasil Sales, Chefe de Gabinete é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde deste Município, origem: Pregão Presencial N° 2019.08.07.4, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 suas alterações posteriores para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

2- JUSTIFICATIVA:

O Gabinete do Prefeito possui a necessidade dos serviços de emissão de passagens aéreas, haja vista a necessidade de viabilizar viagens dos gestores para participarem de reuniões, encontros, solenidades dentre outros, sendo, pois, de suma importância a contratação para o efetivo andamento das atividades do Município.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Saúde, celebrou a Ata de Registro de Preços, em decorrência a do PREGÃO PRESENCIAL n° 2019.08.07.4, através da qual promoveu os Registros de Preços para os serviços de emissão de passagens, estando ali especificado o licitante vencedor e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

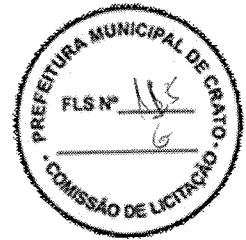
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2020.24.11.1
RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ N°. : 16.417.272/0001-21



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	5.000,00	20,00

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosos para o Gabinete do Prefeito, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de Administração opta por aderir os itens acima discriminados da Ata de Registro de Preços identificadas à epígrafe.

4 - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Conforme estabelecido no termo de referência do Pregão Presencial - N° 2019.08.07.4

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Thais dos Santos Pinheiro, especialmente designada pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Conforme estabelecido no do termo de contrato do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Conforme estabelecido no termo de contrato do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no termo de contrato do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao Gabinete do



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Prefeito: Dotação orçamentária: 1201 04.122.0007.2.106.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

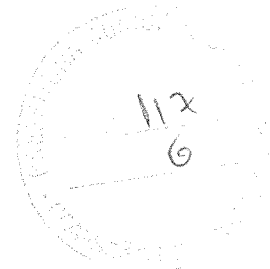
10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE através do Gabinete do Prefeito opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens/lotes tratados acima.

Crato/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira/PMC



CONTRATO N° _____

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Brasil Sales, inscrito no CPF n° 816.924.553-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.417.272/0001-21, sediada na Rua Chico Franca n° 330, Loja 005 Messejana - Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Robert Roger Vieira Sampaio, inscrito no CPF sob n° 641.470.023-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão (CARONA) n° 2021.02.04.3, oriundo do **Pregão Presencial - n° 2019.08.07.4**, realizado pela Secretaria de Saúde deste Município em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02 e decreto 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	5.000,00	20,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago na proporção dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. Os serviços deverão ser executados tudo de acordo com o termo de referência do **Pregão Presencial n° 2019.08.07.4**.

3.3. O pagamento será efetuado conforme clausula do termo de contrato do **Pregão Presencial n° 2019.08.07.4**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará ate 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao Gabinete do Prefeito: Dotação



118
6

orçamentária: 1201 04.122.0007.2.106.0000; Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Conforme estabelecido no do termo de contrato do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE

7.1. Conforme estabelecido no do termo de contrato do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

C



8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital do Pregão Presencial - SRP PP 2020/002DUG realizado pela Prefeitura Municipal de Quixadá e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada, do Pregão Presencial - SRP PP 2020/002DUG realizado pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr Nathan Batista de Lima, especialmente designado pela Secretaria de Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17



PREFEITURA DO
CRATO

120
6

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (Três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/Ce _____ de _____ de _____

Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

Robert Roger Vieira Sampaio
RS TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ sob nº 16.417.272/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial N° 2019.08.07.4 realizado pela Secretaria de Saúde deste Município tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

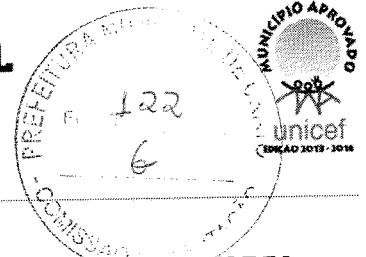
Crato/CE, 04 de fevereiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira/PMC



PREFEITURA DO
CRATO

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



**PARECER Nº 0404022021 - PGML
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.24.11.1 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADERENTE: GABINETE DO PREFEITO**

Em atendimento ao despacho, emitido pelo Pregoeiro do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de carona a ata de registro de preços: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.24.11.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.



Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.24.11.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

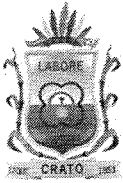
1º) - A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) - A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme ofício nº 0402001/2021 - GP, fls. 22, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 23. E as fls. 27 acostam a anuência do fornecedor.

3º) – O gestor, em fls. 111, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

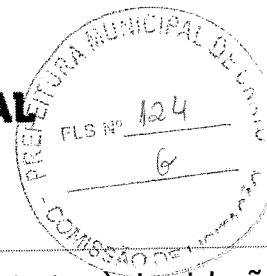
4º) - É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

5º) - Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.



PREFEITURA DO
CRATO

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



6º.) - Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Crato, Ceará em 04 de fevereiro de 2021


Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto

Subprocuradora

OAB/CE 36.199

17 OUT 2021 CRATO 1853



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.24.11.1**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Gabinete do Prefeito do
Município de Crato/CE.

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.04.3**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.4, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, em favor da empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº.: 16.417.272/0001-21; Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob o código: 1201 04.122.0007.2.106.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 05 de fevereiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira/PMC



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



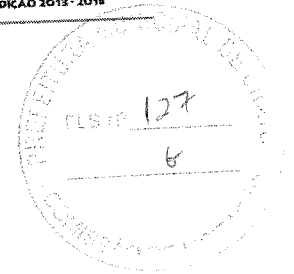
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2020.24.11.1
RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ N°. : 16.417.272/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
02	TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE.	SERV	5.000,00	20,00


①



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor Chefe do Gabinete, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.04.3**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial nº 2019.08.07.4, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, em favor do fornecedor: **RS TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 16.417.272/0001-21; Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob o código: 1201 04.122.0007.2.106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preço e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à contratação.

Crato – Ce, 05 de fevereiro de 2021.


FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete
Portaria de Nomeação nº 0401001/2021 – GP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2021.02.04.3

A Pregoeira do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) Nº 2021.02.04.3, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, em favor da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 16.417.272/0001-21; Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Fundamento Legal: artigo 22, Decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 05 de fevereiro de 2021 e ratificada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Fabiano Brasil Sales. Crato-CE, 05 de fevereiro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

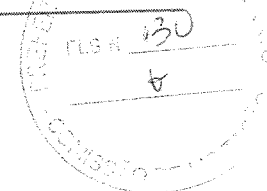
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.11.29.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.05.25.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2021.01.27.2- VALOR GLOBAL R\$ 35.848,00(TRINTA E CINCO MIL OTOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 0503.08.122.0007.2.039(SMTDS); 0504.08.125.0141.2.050(BOLSA); 0504.08.243.0142.2.053(CRIANÇA FELIZ); 0504.08.244.0026.2.057(PSE); 0504.08.244.0141.2.058(PSB). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 27 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.11.29.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.05.25.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2021.01.13.1 - VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.460,00(UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3501.18.541.0007.2.167; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor Chefe do Gabinete, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.04.3**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial nº 2019.08.07.4, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/Ce, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS** OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, em favor do fornecedor: RS TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 16.417.272/0001-21; Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob o código: 1201 04.122.0007.2.106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preço e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à contratação. Crato – Ce, 05 de fevereiro de 2021. **FABIANO BRASIL SALES - Chefe de Gabinete.**



CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.02.04.3

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.272/0001-21, sediada na Rua Chico Franca nº 330, Loja 005 Messejana – Fortaleza/CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do **Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.02.04.3**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

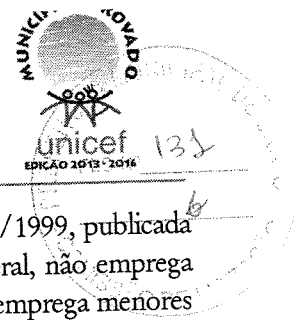
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

Crato - Ce 05 de fevereiro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

Portaria de Nomeação nº 0401001/2021 – GP

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.02.04.3

CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>
Para: comercial@rsturismoce.com.br

5 de fevereiro de 2021 10:57

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO**Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.02.04.3**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.272/0001-21, sediada na Rua Chico Franca nº 330, Loja 005 Messejana – Fortaleza/CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do **Processo de Adesão (CARONA) nº 2021.02.04.3**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

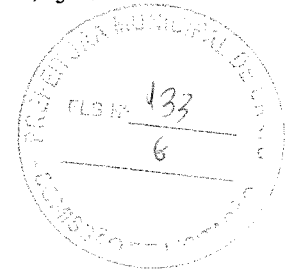
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).



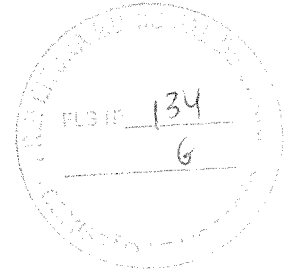
Livre de vírus. www.avast.com.



**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Processo de Adesão (CARONA) nº
2021.02.04.3**

comercial@rsturismoce.com.br <comercial@rsturismoce.com.br>
Para: CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

5 de fevereiro de 2021 11:36



Bom dia!

Segue documentação solicitada.

**RS TURISMO E EVENTOS
COMERCIAL / LICITAÇÕES
(85) 98884-1229 / 3229-0442**

De: "CRATO CEARÁ" <licitacrato@gmail.com>







Para: comercial@rsturismoce.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:57:27

Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Processo de Adesão (CARONA) nº
2021.02.04.3

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

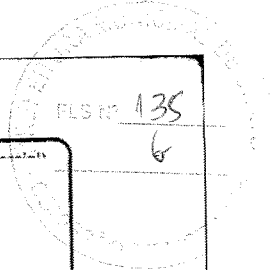
-  **ATESTADO ROTEIRO TURISTICO - CASCAVEL.pdf**
998K
-  **Atestado FCPC.pdf**
773K
-  **LINKAGE.pdf**
252K
-  **ORIGINAL - COREN atestado de capacidade tecnica.pdf**
120K
-  **DECLARAÇÃO 2 CRATO - ARP.pdf**
138K
-  **DECLARAÇÃO CRATO - ARP.pdf**
140K



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

SECRETARIA DE ECONOMIA
 C. FACIL PORTALEZA

 12/065923-9



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF):
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 208-2
(vide Tabela 1)
 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: RS CONSTRUÇÃO COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
080				INSCRIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: ROSELI ROSELI VIEIRA SARAIVA
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de contato: _____

FORTALEZA/CE
 Local
28/06/2012
 Data

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO 04/07/12 IGOR NÃO _____
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Vogal Vogal Vogal

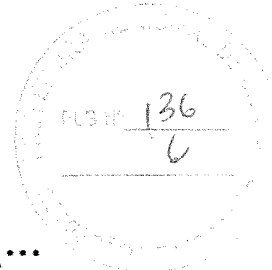
CADASTRADO
 Jaqueline Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUÇÃO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 23201476273 em 10/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Assinatura]
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

RS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 97006014782 – SSP-CE e do CPF nº 641.470.023-15, nascido em 14/10/1982 na cidade de Fortaleza/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel José Barbosa, 239 - Messejana, CEP: 60863-270 Fortaleza/Ce.

ANTONIO RONNER COSTA SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003010340810 e do CPF sob o nº025.354.653-29, nascido em 10/09/1986 na cidade de Fortaleza/Ce, residente e domiciliado a Rua Alberto Torres, 548 – Messejana, CEP: 60842-300 Fortaleza/Ce.

Ajustam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Decreto nº 10.406 de 11 de Janeiro de 2.003, e legislação qual se regerá nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará nesta praça de Fortaleza – CE, sob a denominação “**RS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA**” com sede a Rua E, nº 1043, - CEP: 60.872-140 - Bairro: Coaçu - Fortaleza/CE. O estabelecimento terá a denominação particular de fantasia: **RS VIAGENS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como atividade econômica principal:

7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS;

E como atividades secundárias:

1413-4/01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

1413-4/02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS;

1413-4/03 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS;

3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;

3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

Continua...

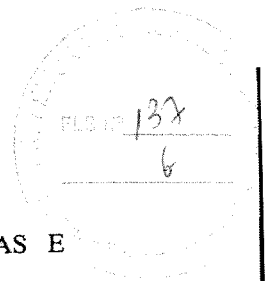
Continuação do contrato social da sociedade RS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCAO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 23201476273 em 10/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
4221-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
4329-1/01 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;
4329-1/02 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE;
4329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;
4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Continua...

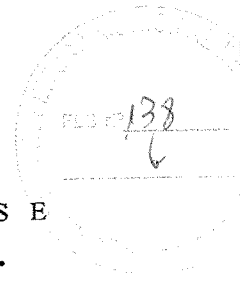
Continuação do contrato social da sociedade RS CONTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCÃO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 23201476273 em 10/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



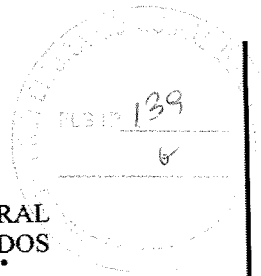
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;
- 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;
- 4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/08 SERVIÇOS DE CAPOTARIA
- 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 4639-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- 4649-4/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
- 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- 4723-7/00 ÁGUA MINERAL, DEPOSITO DE; COMÉRCIO VAREJISTA

Continua...
 Continuação do contrato social da sociedade RS CONTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCAO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 23201476273 em 10/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL



4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
4929-9/03 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL;
4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
5221-4/00 CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS;
5223-1/00 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;
7739-0/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR;
7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
8020-0/00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

Continua...

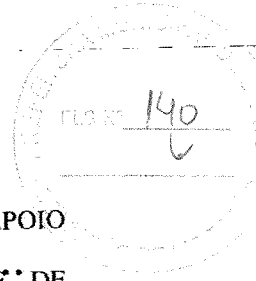
Continuação do contrato social da sociedade RS CONTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 23201476273 em 10/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
 9512-6/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) QUOTAS no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR QUOTAS
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO	15.000	R\$ 15.000,00
ANTONIO RONNER COSTA SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo único:

Atendendo ao que dispõe o artigo 1052: do Decreto nº 10.406 de 11 de Janeiro de 2003, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para esta uma parte do Capital Social da MATRIZ em todo o território Nacional.

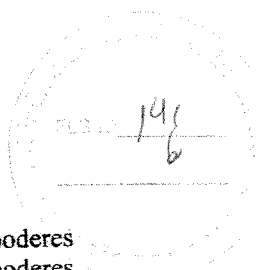
CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração caberá aos sócios ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO e ANTONIO RONNER COSTA SOUSA, acima qualificados, com poderes e atribuições administrativas, que assinarão em conjunto ou isoladamente todo e qualquer documento que envolva responsabilidade para sociedade, salvo todo e qualquer tipo de financiamento, empréstimos bancários, captação de recursos de terceiros, ou seja, qualquer tipo de assunção de dívida futura. Que deverão ser assinados em conjunto pelos sócios.

Continua...

Continuação do contrato social da sociedade RS CONTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



- 
- 1) É autorizado a qualquer dos sócios emitir procuração para terceiros com poderes de representação da sociedade perante órgãos e instituições, com poderes específicos, inclusive, procuração para participação de licitações públicas.
 - 2) Os negócios que envolvam a sociedade que vierem a requerer assinatura, terão validade somente com a assinatura dos sócios conforme determinado acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, atendendo assim as exigências dos artigos 997V, 1013 e 1064 do código civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas de capital a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único

Contados 90 (Noventa) dias do recebimento de comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de interesse na aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS

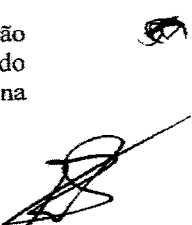
Ocorrendo o óbito ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com seus herdeiros ou sucessores, não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Continua...

Continuação do contrato social da sociedade RS CONTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.



142
6

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

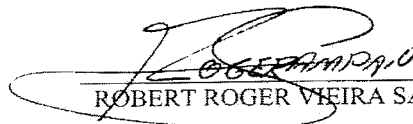
Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

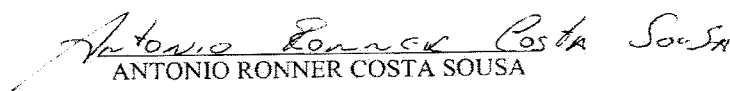
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que o seja.

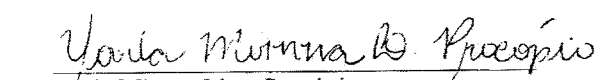
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) Vias.

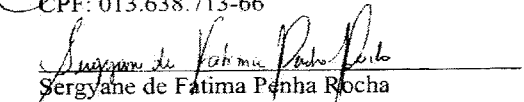
Fortaleza-CE, 18 de Junho de 2012

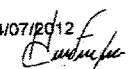

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO


ANTONIO RONNER COSTA SOUSA

TESTEMUNHAS:


Yarla Mirna Lima Procópio
CPF: 013.638.713-66


Sergiane de Fátima Penha Rocha
CPF: 028.110.583-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2012
SOB Nº: 23201476273
Protocolo: 12/065923-9, DE 04/07/2012

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL




LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



13/043427-2

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

23201476273

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
002				ALTERAÇÃO DE DADOS E DE ATUALIZAÇÃO EMPRESAS.
CADASTRADO				
Jaqueline				

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPÃO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato:

ESPOSAL/CE

Local

03/04/13

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
À decisão

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

03.04
2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11/04/13

Data

José A. Azevedo
Supervisor de Núcleo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCAO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20130434272 em 11/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança sPTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

NIRE: 23201476273

CNPJ: 16.417.272/0001-21

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 97006014782 – SSP-CE e do CPF nº 641.470.023-15, nascido em 14/10/1982 na cidade de Fortaleza/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel José Barbosa, 239 - Messejana, CEP: 60863-270 Fortaleza/Ce, e **ANTONIO RONNER COSTA SOUSA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2003010340810 e do CPF sob o nº 025.354.653-29, nascido em 10/09/1986 na cidade de Fortaleza/Ce, residente e domiciliado a Rua Alberto Torres, 548 – Messejana, CEP: 60842-300 Fortaleza/Ce. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**RS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA-ME**” com sede a Rua E, nº 1043, - CEP: 60.872-140 - Bairro: Coaçu - Fortaleza/CE. nome de fantasia: **RS VIAGENS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.272/0001-21, constituída por documento particular devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 23201476273 em 10/07/2012 resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Alteração de Denominação Social e de Fantasia

A sociedade passará a ter a Denominação Social de “**RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**”, e como denominação particular de fantasia “**RS ENTRETENIMENTO**”.

Cláusula Segunda – Alteração de Endereço

A sociedade mudará sua sede para a Rua Coronel José Barbosa, n.º 239 – Barroso - CEP 60863-270 – Fortaleza/CE.

Cláusula Terceira – Alteração de Sócio

Ingressa na sociedade, **LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO**, brasileira, universitária, solteira, portadora da cédula de identidade 2004010347325 SSP-CE e CPF: 025.007.113-40, nascido em 23/10/1989, residente e domiciliado a Rua Coronel José Barbosa, 239 - Messejana, CEP: 60863-270 Fortaleza/Ce. O sócio, **ANTÔNIO RONNER COSTA SOUSA** retira-se da sociedade.

PARÁGRAFO I

O sócio **ANTÔNIO RONNER COSTA SOUSA** transfere suas 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 12.000(doze mil) quotas ao Sócio **ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO** e 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a nova sócia **LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO** acima qualificada, tendo sido ressarcido e recebido o valor de suas quotas integralizadas, na data deste ato, em moeda corrente e legal no país, dando-se transferência ampla, geral e irrestrita quitação de transferência ora efetivada; nada mais tendo a reclamar agora ou no futuro.

A sócia ingressante **LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCAO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20130434272 em 11/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Cláusula Quarta – Alteração do Capital Social

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento é de 50.000,00 (cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

- 1) O sócio **ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
- 2) A sócia **LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 1.000,00 (mil reais);

Cláusula Quinta – Distribuição de Capital

O Capital Social da Empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, passando a partir desta data a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO	76.000	R\$ 76.000,00	95%
LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO	4.000	R\$ 4.000,00	5%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Parágrafo único:

Atendendo ao que dispõe o artigo 1052: do Decreto nº 10.406 de 11 de Janeiro de 2003, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Alteração do Objeto Social

A partir desta data, o objeto social desta empresa passa a ser o seguinte:

A sociedade terá como atividade econômica principal:

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS;

E como atividades secundárias:

1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;

4929-9/03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS MUNICIPAL;

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

9001-9/02 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS CONSTRUCAO, COMERCIO, TURISMO E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20130434272 em 11/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

146
b

Cláusula Sexta – Alteração da Administração da Sociedade

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO**, acima qualificado, com poderes e atribuições administrativas, que se incumbirá de todas operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

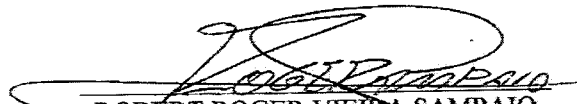
- a) Negócios que envolvam a assunção de dividas em longo prazo, tais como empréstimos, financiamentos, aquisição de bens, só poderão ser lavrados com a assinatura de todos os sócios.
- b) É autorizado a qualquer dos sócios emitirem procuração para terceiros com poderes de representação da sociedade perante órgãos e instituições, com poderes específicos, inclusive, procuração para participação de licitações publicas.

Cláusula Sétima – Condições Gerais

As demais clausulas do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC).

Fortaleza-CE, 08 de Março de 2013


ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO


ANTONIO RONNER COSTA SOUSA


LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013 SOB Nº: 20130434272
Protocolo: 13/043427-2, DE 03/04/2013

Empresa: 23 2 0147627 3
RS CONSTRUCAO, COMERCIO,
TURISMO E SERVICOS LTDA ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



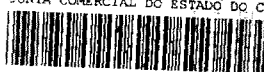


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/294603-9

147
6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201476273

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201500241338

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: **ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO**
Telefone de Contato: **(85) 9884-1229**
Assinatura:

17 Novembro 2015
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

ADVOGADA RESPONSÁVEL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20152946039 em 16/12/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

NIRE: 23201476273
CNPJ: 16.417.272/0001-21

Por este instrumento particular de ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, com RG n.º 97006014782 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 641.470.023-15, residente e domiciliado na Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, nascido em 23/10/1989, empresária, com RG n.º 2004010347325 SSP-CE e inscrita no CPF n.º 025.007.113-40, residente e domiciliado Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade, RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Coronel Jose Barbosa, n.º 239 – Barroso – CEP 60863-270 – Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 23201476273 por despacho de 10 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 16.417.272/0001-21, resolvem, assim alterar o contrato social:

1.º CLÁUSULA – A sociedade RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME, com sede na Rua Coronel Jose Barbosa, n.º 239, Barroso – CEP 60863-270 – Fortaleza/CE mudara sua sede para a Rua Rosita, n.º 239 – Barroso – CEP 60862-810- Fortaleza/CE.

2.º CLAUSULA – A sociedade tem como atividade econômica principal:
AGÊNCIAS DE VIAGENS(7911-2/00) e como atividades econômicas secundárias:
IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (1811.3/02);
SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (4923.0/02);
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL (4929.9/01);
ORGANIZAÇÕES DE EXCURÇÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL (4929.9-03);
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (7711.0/00);
ALUGUEL DE PALCOS, CORBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (7739.0/03);
OPERADORES TURISTICOS (7912.1/00);
SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (7990.2/00);
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (8230.0/01);
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599.6/04);
PRODUÇÃO MUSICAL (9001.9/02) e resolve acrescentar como atividade econômica secundaria: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ (5620.1/02).

Continua...

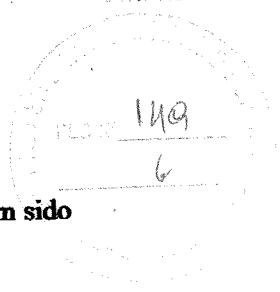
Continuação da Alteração Contratual da Empresa: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20152946039 em 16/12/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



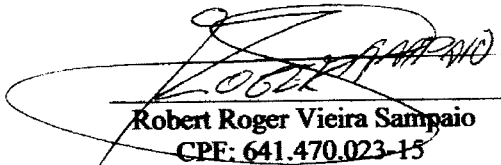
JUCEC

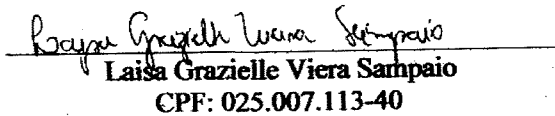
3.ª CLÁUSULA – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas que não tenham sido modificadas total ou parcialmente por este instrumento.

4.ª CLÁUSULA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará(JUCEC).

Fortaleza/CE., 12 de Novembro de 2015


Robert Roger Vieira Sampaio
CPF: 641.470.023-15


Laísa Grazielle Vieira Sampaio
CPF: 025.007.113-40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2015
SOB Nº: 20152946039
Protocolo: 15/294603-9, DE 09/12/2015
Empresa: 23 2 0147627 3
RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201476273

2062

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



16/253312-8

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201600333603

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: Robert Roger Vieira Sampaio

Telefone de Contato: (85) 9964-5892

Assinatura:

28 Julho 2016

Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 05/08/16

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

09/08/16

Data

Natália Maria Melo e Silva
Suplente do Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20162533128 em 10/08/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

152
6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE
RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**

NIRE: 23201476273
CNPJ: 16.417.272/0001-21

Por este instrumento particular de ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, com RG n.º 97006014782 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 641.470.023-15, residente e domiciliado na Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, nascido em 23/10/1989, empresário, com RG n.º 2004010347325 SSP-CE e inscrita no CPF n.º 025.007.113-40, residente e domiciliado Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade, RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Rosita, n.º 239 – Barroso – CEP 60862-810– Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará(JUCEC) sob o NIRE 23201476273 por despacho de 10 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 16.417.272/0001-21, resolvem, assim alterar o contrato social:

1.ª CLÁUSULA – Alteração do Objeto Social

A partir desta data, o objeto social desta empresa passa a ser o seguinte:

A sociedade tem como atividade econômica principal: **AGÊNCIAS DE VIAGENS(7911-2/00)**
e como atividades econômicas secundárias:
(4923.0/02) SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
(4929.9/01) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
(4929.9-03) ORGANIZAÇÕES DE EXCURÇÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL;
(7739.0/03) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
(7912.1/00) OPERADORES TURISTICOS;
(7990.2/00) SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
(8230.0/01) SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
(8599.6/04) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
(9001.9/02) PRODUÇÃO MUSICAL;
(5620.1/02) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ

2.ª CLÁUSULA – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas que não tenham sido modificadas total ou parcialmente por este instrumento.

Continua...

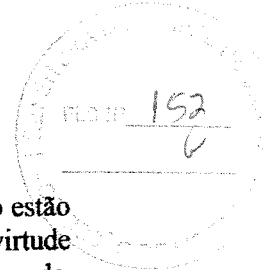
Continuação da Alteração Contratual da Empresa: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, Nire 23201476273, foi deferido e arquivado sob o nº 20162533128 em 10/08/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000316046 e o código de segurança spTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL




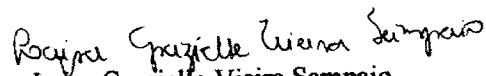
JUCEC

3.º CLÁUSULA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará(JUCEC).

Fortaleza/CE., 25 de Julho de 2016


Robert Roger Vieira Sampaio
CPF: 641.470.023-15


Laisa Grazielle Vieira Sampaio
CPF: 025.007.113-40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2016
SOB Nº: 20162533128
Protocolo: 16/253312-8, DE 08/08/2016
Empresa: 23 2 0147627 3
RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

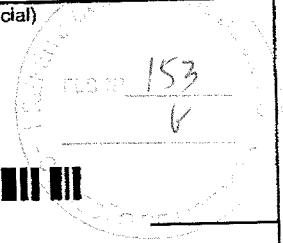
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/025.671-8



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201476273

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800014842

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ROBERTO ROGER VEIRA SAMPAIO**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **(85) 3229-0442**

4 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Jairo Bezerra Lira
Advogado
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

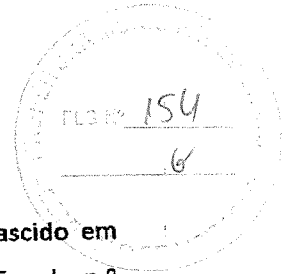
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5068249 em 06/02/2018 da Empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, Nire 23201476273 e protocolo 180256718 - 06/02/2018. Autenticação: 64A4BE87B39E96C67A5A0E4ACE5B2546150438F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/025.671-8 e o código de segurança QT8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
RS TURISMOS E EVENTOS LTDA ME



ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, com RG n.º 97006014782 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 641.470.023-15, residente e domiciliado na Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, nascido em 23/10/1989, empresário, com RG n.º 2004010347325 SSP-CE e inscrita no CPF n.º 025.007.113-40, residente e domiciliado Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade, **RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na Rua Rosita, n.º 239 – Barroso – CEP 60862-810– Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 23201476273 por despacho de 10 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 16.417.272/0001-21, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª CLÁUSULA:

A Sociedade resolve acrescentar a seguinte atividade ao seu objeto social:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e retira a atividade (8599.6/04) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Dessa forma, seu objeto social passa a ser:

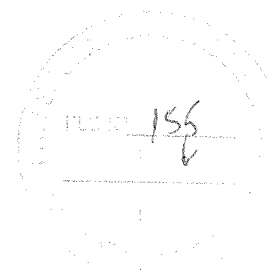
(7911-2/00) AGENCIAS DE VIAGENS; (4929.9/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; (4929.9/02); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (4929.9-03) ORGANIZACOES DE EXCURCOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL; (7912.1/00) OPERADORES TURISTICOS (7990.2/00) SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO; (8230.0/01) SERVICIO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;

2ª CLÁUSULA:

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
RS TURISMOS E EVENTOS LTDA ME



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RS TURISMOS E EVENTOS LTDA ME

ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, com RG n.º 97006014782 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 641.470.023-15, residente e domiciliado na Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

LAISA GRAZIELLE VIEIRA SAMPAIO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, nascido em 23/10/1989, empresário, com RG n.º 2004010347325 SSP-CE e inscrita no CPF n.º 025.007.113-40, residente e domiciliado Rua Florêncio Fontenele, n.º 342, BL O, Apto. 204 – Jangurussu – CEP: 60865-000 – Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade, **RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na Rua Rosita, n.º 239 – Barroso – CEP 60862-810– Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará(JUCEC) sob o NIRE 23201476273 por despacho de 10 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 16.417.272/0001-21, resolvem, em livre e de comum acordo e nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento e condições a seguir:

1º A sociedade girá sob o nome empresarial **RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Rosita, n.º 239 – Barroso – CEP 60862-810– Fortaleza/CE.

2º O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta) no valor de R\$ 1,00 (um real) subscrito e integralizado, em moeda corrente do país , que força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO	76.000	R\$ 76.000,00	95%

